



**Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo**

DECRETO SG/nº 343/12, de 13 de abril de 2012.

Altera dispositivo do Decreto SG/nº 590/11, de 2 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA

Art. 1º - O item 6.2, do inciso VI, do art. 1º, do Decreto SG/nº 590/11, que trata das bolsas de estudos destinadas a alunos comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1.....

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de dois anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência, conforme a Lei Complementar nº 091 de 7 de fevereiro de 2012.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, conforme a Lei Complementar nº 091, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 13 de abril de 2012.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral

TÊ/erm.